

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.337, DE 8 DE JUNHO DE 1956.

Autoriza o Poder Executivo a construir um Grupo Escolar na vila de Boim, município de Santarém e lhe dá o nome de “D. Frederico Costa”.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a construir um Grupo Escolar na vila de Boim, município de Santarém, o qual terá o nome de “D. Frederico Costa”, ilustre bispo do Pará, filho daquela localidade.

Art.2º. As despesas com a referida construção correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de Junho de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Governador do Estado

José Jacyntho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

Publicado no DOE de 09/06/1956.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

---